



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Direção Acadêmica

EDITAL Nº 28/2023

Exames de Suficiência, Proficiência e Notório Saber

A Diretora Acadêmica em exercício do Centro Universitário de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), e considerando a Resolução CONSUN Nº 12/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICA

A abertura das pré-inscrições para os exames de Proficiência, Suficiência e Notório Saber.

1 DAS PRÉ-INScrições

A pré-inscrição no presente exame implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como da Resolução CONSUN Nº 12/2023, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

A pré-inscrição será realizada por meio de preenchimento de um requerimento no formato de formulário eletrônico disponível no link (<https://bit.ly/3Oo8xLu>), anexando em campo específico os documentos comprobatórios necessários para cada exame. Os documentos a serem anexados deverão estar no formato PDF. É de inteira responsabilidade do requerente o preenchimento das informações solicitadas no formulário, bem como a integridade e legibilidade dos arquivos anexados. Pré-inscrições com informações incorretas ou ilegíveis e que não contiverem os documentos necessários, bem como tiverem arquivos com falhas na abertura ou com problemas de visualização não serão deferidas. Deverá ser preenchido um requerimento para cada tipo de exame (suficiência, proficiência e notório saber), caso o acadêmico deseje participar de mais de um.

O período de pré-inscrição será **07 a 18 de agosto de 2023**. Não serão aceitos requerimentos, documentos, justificativas e comprovantes após o término do prazo de inscrição. Antes de efetuar a solicitação de pré-inscrição, o interessado em realizar um dos exames descritos neste edital deve conhecer o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Direção Acadêmica

2 PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 NO EXAME DE SUFICIÊNCIA

Para inscrever-se no exame, o candidato deverá comprovadamente atender aos seguintes pré-requisitos:

- a) ter cursado, obrigatoriamente, a(s) disciplina(s) no Centro Universitário de União da Vitória – UniuV;
- b) estar devidamente matriculado no semestre letivo em que deverá ocorrer a avaliação de Suficiência;
- c) ter reprovado em disciplina(s) na(s) qual(is) obteve frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média final não inferior a 5,0 (cinco) pontos (média considerada antes da realização do exame);
- d) ter cursado a disciplina para a qual pretende solicitar o exame de suficiência há, no máximo, 10 (dez) anos.
- e) não ter solicitado o exame de suficiência mais de 2 (duas) vezes para a disciplina.

2.2 NO EXAME DE PROFICIÊNCIA

No ato da inscrição, o candidato deverá estar devidamente matriculado no semestre letivo em que ocorrer a avaliação de Proficiência e comprovadamente atender a um dos seguintes pré-requisitos:

- a) comprovar experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos na área de conhecimento da disciplina em que solicita aproveitamento; ou
- b) ter, comprovadamente, cursado disciplina(s) congênere(s) em outro nível superior de ensino, a saber: pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, exclusivamente nos casos não enquadrados nos critérios de aproveitamento de disciplinas estabelecidos em regulamentação própria; ou
- c) ter, comprovadamente, cursado disciplina em nível superior há mais de 5 (cinco) anos.

2.3 NO EXAME DE NOTÓRIO SABER

No ato da inscrição, o candidato deverá comprovadamente atender aos seguintes pré-requisitos:



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Direção Acadêmica

- a) não ter cursado a disciplina para a qual pretende solicitar o exame;
- b) comprovar a produção intelectual e a forma de desenvolvimento do saber na área em que pretende o reconhecimento do notório saber, com os respectivos títulos acadêmicos e profissionais, ou outros documentos que comprovem a aquisição do conhecimento na área, se houver;
- c) estar devidamente matriculado no semestre letivo em que ocorrer a avaliação de Notório Saber.

3 DAS DISCIPLINAS NÃO DISPONÍVEIS PARA OS EXAMES

3.1. As disciplinas disponíveis para a realização dos Exames citados neste edital são todas as disciplinas das grades dos cursos, **exceto** as que estão listadas no quadro 1:

Quadro 1 – Lista de disciplinas para as quais não podem ser solicitados os exames:

Cursos	Disciplinas	Módulo
Arquitetura e Urbanismo	Introdução ao Ensino Semipresencial	1º
	Projeto Arquitetônico Espaço	5º
	Projeto Arquitetônico Arquitetura Efêmera	6º
	Projeto Arquitetônico Habitação I e II	7º 8º
	Desenho Urbano I e II	8º 9º
	Projeto Arquitetônico Institucional I e II	9º 10º
	Planejamento Urbano Paisagem da Cidade I	10º
	Planejamento Urbano Morfologia da Cidade II	11º
	Projeto Arquitetônico Comercial I e II	11º 12º
	Planejamento Urbano Cidade I	12º
	Planejamento Urbano - Mobilidade	13º
	Paisagismo I, II e III	13º 14º 15º
	Projeto Arquitetônico Complexo Empresarial I e II	13º 14º
	Projeto Arquitetônico Saúde I e II	15º 16º



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
 Centro Universitário de União da Vitória
 Direção Acadêmica

	Planejamento Urbano e Regional	16º
	Projeto de Interiores I, II e III	16º 17º 18º
	Projeto Arquitetônico - Lazer e Cultura I e II	17º 18º
	Pesquisa e Análise Crítica I e II	17º 18º
	TFG I e II	19º 20º
	Projeto de Extensão I, II, III, IV e V	7º 8º 11º 12º 13º
	Extensão VI, VII, VIII e IX	15º 18º 19º 20º
Ciências Contábeis	Introdução ao Ensino Semipresencial	1º
	Contabilidade de Custos I	5º
	Contabilidade Intermediária I	5º
	Contabilidade Ambiental I	5º
	Contabilidade de Custos II	6º
	Contabilidade Intermediária II	6º
	Métodos Quantitativos Aplicados	6º
	Contabilidade Ambiental II	6º
	Governança Corporativa	6º
	Contabilidade do Agronegócio I	7º
	Contabilidade Intermediária III	7º
	Estrutura de Sociedades I	7º
	Contabilidade do Agronegócio II	8º
	Contabilidade Intermediária IV	8º
	Estrutura de Sociedades II	8º
	Contabilidade Avançada I	9º
	Estrutura de Sociedades II	8º
	Contabilidade Avançada I	9º
	Contabilidade Societária I	9º
	Contabilidade Avançada II	10º



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
 Centro Universitário de União da Vitória
 Direção Acadêmica

	Contabilidade Societária II	10º
	Contabilidade de Entidades s/ Fins Lucrativos	10º
	Contabilidade Tributária I	10º
	Contabilidade Pública I	11º
	Análise das Demonstrações Contábeis I	11º
	Contabilidade Tributária II	12º
	Contabilidade Pública II	12º
	Análise das Demonstrações Contábeis II	12º
	Auditoria I	13º
	Perícia, Avaliação e Arbitragem I	13º
	Controladoria e Orçamentos I	13º
	Auditoria II	14º
	Perícia, Avaliação e Arbitragem II	14º
	Controladoria e Orçamentos II	14º
	Controladoria e Orçamentos III	15º
	Contabilidade Gerencial I	15º
	Controladoria e Orçamentos IV	16º
	Contabilidade Gerencial II	16º
Engenharia Ambiental - Semipresencial	Introdução ao Ensino Semipresencial	1º
Engenharia Civil - Semipresencial (Grade 2020)	Introdução ao Ensino Semipresencial	1º
	Física Experimental 1	4º
	Projeto Integrador 1	5º
	Projeto Integrador 2	6º
	Física Experimental 2	7º
	Projeto Integrador 3	7º
	Projeto Integrador 4	8º
	Projeto Arquitetônico	10º
	Projeto de Instalações Elétricas Prediais	12º
	Materiais de Construção Laboratorial	13º
	Geotecnia Laboratorial	14º
	Projeto de Instalações Hidrossanitárias Prediais	16º
	Projeto de Estruturas Metálicas	18º
	Projeto de Pesquisa	18º
Engenharia Civil – Semipresencial (Grade 2023)	Introdução ao Ensino Semipresencial	1º
	Física Experimental 1	4º
	Extensão 1	5º
	Extensão 2	6º
	Física Experimental 2	7º
	Extensão 3	7º
	Extensão 4	8º



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
 Centro Universitário de União da Vitória
 Direção Acadêmica

	Extensão 5	9°
	Projeto Arquitetônico	10°
	Extensão 6	12°
	Projeto de Instalações Elétricas Prediais	12°
	Extensão 7	13°
	Materiais de Construção Laboratorial	13°
	Geotecnia Laboratorial	16°
	Conforto Ambiental e Segurança no trabalho - Extensão	16°
	Projeto de Instalações Hidrossanitárias Prediais	16°
	Extensão 8	17°
	Projeto de Estruturas Metálicas	18°
	Extensão 9	18°
Gestão da Produção Industrial	Introdução ao Ensino Semipresencial	1°
	Laboratório de Gestão	2°
	Projeto Integrador 1	3°
	Projeto Integrador 2	4°
	Extensão 1	5°
	Extensão 2	6°
	Extensão 3	7°
	Extensão 4	8°
	Extensão 5	9°
	Extensão 6	10°
Gestão Financeira	Introdução ao Ensino Semipresencial	1°
	Laboratório de Gestão	2°
	Projeto Integrador 1	3°
	Projeto Integrador 2	4°
	Extensão 1	5°
	Extensão 2	6°
	Extensão 3	7°
	Extensão 4	8°
Publicidade e Propaganda	Introdução ao Ensino Semipresencial	1°
	Extensão 1	9°
	Extensão 2	10°
	Extensão 3	11°
	Extensão 4	12°
	Extensão 5	13°
	Extensão 6	14°
Extensão 7	15°	
Administração	Introdução ao Ensino Semipresencial	1°
	Extensão I	5°
	Extensão II	6°
	Extensão III	8°
	Extensão IV	10°
	Extensão V	11°
	Extensão VI	12°
	Extensão VII	13°
	Extensão VIII	14°
	Tópicos Especiais em Administração	16°
Educação Física - Bacharelado e Licenciatura	Introdução ao Ensino Semipresencial	1°
	Extensão I	2°
	Extensão II	3°
	Extensão III	5°



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Direção Acadêmica

	Extensão IV	9°
	Extensão V	10°
	Extensão VI	11°
	Extensão VII	12°
Produção Audiovisual	Introdução ao Ensino Semipresencial	1°
	Extensão I	3°
	Extensão II	4°
	Extensão III	5°
	Extensão IV	6°
Sistemas de Informação	Introdução ao Ensino Semipresencial	1°
	Extensão I	8°
	Extensão II	12°
	Extensão III	15°
	Extensão IV	15°
	Extensão V	16°
	Extensão VI	16°

As disciplinas de Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso, bem como outras correlatas, não poderão ser objeto dos Exames de Suficiência, Proficiência e Notório Saber.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Direção Acadêmica

4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRÉ-INSCRIÇÃO

Para a pré-inscrição no exame de Suficiência, não é necessário que os interessados anexem documentos comprobatórios, visto que os critérios de participação serão conferidos nos registros acadêmicos (históricos e boletins).

Já os interessados nos exames de Proficiência e Notório Saber devem, obrigatoriamente, encaminhar como anexos no formulário eletrônico de pré-inscrição, em item específico indicado no formulário, os seguintes documentos originais digitalizados, obrigatoriamente no formato PDF:

a) para o exame de Proficiência: documentos que comprovem a experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos na área de conhecimento da disciplina em que solicita aproveitamento; ou documentos que comprovem que o acadêmico tenha cursado com aprovação disciplina(s) congênera(s), em outro nível superior de ensino, a saber: pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*; ou documentos que comprovem que o acadêmico tenha cursado, com aprovação, disciplina em nível superior há mais de 5 (cinco) anos;

b) para o exame de Notório Saber: declaração de próprio punho justificando a produção intelectual e a forma de desenvolvimento do saber na área em que pretende o reconhecimento do notório saber com cópias dos certificados, respectivos títulos acadêmicos e profissionais, ou outros documentos que comprovem a aquisição do conhecimento na área, se houver.

5 DA CONFIRMAÇÃO DA PRÉ-INSCRIÇÃO

Após o recebimento do formulário de requerimento da pré-inscrição e da documentação necessária para a inscrição, a Direção Acadêmica designará uma Comissão que verificará os pré-requisitos exigidos neste edital.

A relação nominal dos candidatos com a solicitação deferida será publicada em edital próprio.

Verificada a ausência de algum dos pré-requisitos, a solicitação será indeferida e informada em edital próprio, e para tal decisão não caberá recurso.

6 DO VALOR DOS EXAMES

O valor da taxa para cada exame está apresentado no Anexo I.

Em caso de reprovação do candidato, não haverá devolução do valor pago referente à taxa estabelecida para a realização do exame.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Direção Acadêmica

7 DOS EXAMES

Os critérios específicos dos exames de Proficiência, Suficiência e Notório Saber estão discriminadas nos itens abaixo:

7.1 DE SUFICIÊNCIA

Os seguintes critérios devem ser observados antes da realização da pré-inscrição no exame:

- a) o acadêmico que optar por essa avaliação realizará prova de conhecimentos que contemplará, obrigatoriamente, todo o conteúdo programático da disciplina cursada;
- b) o acadêmico deverá indicar no requerimento de pré-inscrição, por meio do formulário eletrônico, o(s) nome(s) da(s) disciplina(s) em que está requerendo o Exame de Suficiência, considerando-se o limite de 2 (duas) disciplinas por ano letivo;
- c) o acadêmico não poderá solicitar o Exame de Suficiência para disciplinas que ainda não tiver cursado;
- d) o acadêmico poderá realizar, no máximo, dois Exames de Suficiência por disciplina;
- e) será considerado aprovado no Exame de Suficiência o acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos nos exames;
- f) o acadêmico terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do edital contendo o resultado final preliminar do Exame de Suficiência para solicitar a revisão do resultado.

7.2 DE PROFICIÊNCIA

Os seguintes critérios devem ser observados antes da realização da pré-inscrição no exame:



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Direção Acadêmica

- a) o acadêmico deverá indicar no requerimento de pré-inscrição, por meio do formulário eletrônico, o(s) nome(s) da(s) disciplina(s) em que está requerendo o exame de Proficiência, podendo submeter-se 01(uma) única vez, por disciplina, ao referido exame, não cabendo pedido de revisão sobre o resultado deste;
- b) caberá à Coordenação de Curso emitir parecer circunstanciado sobre a aceitação de documento que comprove a proficiência de conhecimentos e submeter o candidato à avaliação escrita, oral e/ou prática, sobre o conteúdo da disciplina, conforme definido por banca julgadora nomeada pela Direção Acadêmica;
- c) o acadêmico não poderá ter cursado mais de 25 (vinte e cinco) por cento no UNIUV ou estar frequentando as disciplinas para as quais requerer o(s) exame(s) de Proficiência;
- d) será considerado proficiente em conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

7.3 DE NOTÓRIO SABER

Os seguintes critérios devem ser observados antes da realização da pré-inscrição no exame:

- a) o acadêmico deverá indicar no requerimento de pré-inscrição, por meio do formulário eletrônico, o(s) nome(s) da(s) disciplina(s) em que está requerendo o exame de Notório Saber;
- b) a concessão de dispensa de disciplina por notório saber far-se-á mediante realização de avaliação escrita, prática (se couber) e defesa pública de conhecimentos;
- c) o requerimento eletrônico deverá ser acompanhado de declaração de próprio punho justificando a produção intelectual e a forma de desenvolvimento do saber na área em que pretende o reconhecimento do notório saber, com os respectivos títulos acadêmicos e profissionais, ou outros documentos que comprovem a aquisição do conhecimento na área, se houver.
- d) poderá ser dispensado das etapas de avaliação em disciplinas de língua estrangeira o requerente que apresentar certificado de aprovação em exames internacionais reconhecidos, de nível igual ou superior ao nível intermediário;
- e) a coordenação de curso será o órgão responsável pela apreciação do requerimento apresentado pelo discente e dos respectivos documentos, se for o



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Direção Acadêmica

caso, e proferirá parecer sobre a possibilidade de encaminhamento para as etapas de avaliação que compõem o processo de notório saber;

- f) caso a coordenação de curso julgue a documentação apresentada insuficiente ou que não seja possível a aplicabilidade de notório saber para a(s) disciplina(s) requerida(s), deverá dar parecer contrário ao requerido, seguido da justificativa;
- g) com base no parecer emitido pela Coordenação de Curso, a Direção Acadêmica deferirá ou indeferirá o protocolo de solicitação de notório saber. Se aprovado o protocolo, o requerente submeter-se-á às seguintes etapas, avaliadas por banca examinadora nominada pela Direção Acadêmica:
 - I – avaliação escrita que versará sobre os conteúdos da(s) disciplina(s) objeto(s) de notório saber;
 - II – prova prática, se couber;
 - III – defesa pública.

As notas obtidas em qualquer etapa do processo avaliativo serão soberanas, não estando sujeitas à revisão e não cabendo avaliação final ou substitutiva.

8 DA APROVAÇÃO

Considerar-se-á aprovado, em qualquer Exame requerido, o acadêmico que obtiver média final superior ou igual a 7,0 (sete) pontos.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão publicados nos meios oficiais de comunicação da UNIUV até o dia 31 de outubro de 2023.

10 DO RECURSO

É facultado ao candidato a interposição de recurso, observando os prazos e condições descritos a seguir e somente serão aceitos os recursos requeridos por meio de formulário eletrônico até 72 (setenta e duas) horas úteis após a publicação das notas e do resultado final preliminar, observando os seguintes critérios:

Suficiência: o acadêmico terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do edital contendo o resultado do Exame de Suficiência para solicitar a revisão do resultado.

Proficiência: as notas obtidas em qualquer etapa do processo avaliativo serão



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Direção Acadêmica

soberanas, não cabendo pedido de revisão sobre o resultado.

Notório Saber: as notas obtidas em qualquer etapa do processo avaliativo serão soberanas, não estando sujeitas à revisão e não cabendo avaliação final ou substitutiva.

O recurso escrito deve conter o nome completo do candidato; número do RG, e questionamento e exposição de motivo(s) que justifique(m) a interposição do recurso. O link para acesso ao formulário eletrônico será divulgado no Edital contendo os resultados dos exames.

11. DA DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO

A declaração de aprovação será emitida pela Direção Acadêmica e enviada à Secretaria Acadêmica até o final do segundo semestre do ano letivo de 2023.

12. CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Requerimento de pré-inscrições	7 a 18 de agosto
Publicação das pré-inscrições deferidas e do cronograma de aplicação dos exames	Até 31 de agosto
Aplicação dos exames	De 11 a 22 de setembro
Publicação das notas e do resultado final preliminar	A partir de 10 de outubro
Pedido de revisão de notas (recurso) do exame de suficiência, via formulário eletrônico.	Até 72 (setenta e duas) horas após a publicação das notas e do resultado final preliminar
Publicação dos resultados de pedido de revisão de notas do exame de suficiência e do resultado final.	Até 31 de outubro

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Resolução N° 12/2023 está disposta no Anexo II deste edital.

Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Direção Acadêmica.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Direção Acadêmica

União da Vitória – PR, 04 de agosto de 2023.

Angela Maria Farah

Diretora Acadêmica

(assinado no original)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Direção Acadêmica
ANEXO I

TABELA DE VALORES DOS EXAMES¹

Taxas Exames de Suficiência, Proficiência e Notório Saber

n.	Nome	Descrição	Valor (R\$)
1	Exame de Suficiência	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova capacidade, conhecimento e técnica do conteúdo programático de disciplina cursada sem obtenção de média final para aprovação.	192,00
2	Exame de Proficiência	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova domínio de conhecimentos por meio de documentos hábeis e de exame para fins de dispensa de disciplina(s) pertencente(s) à matriz curricular do curso de graduação em que estiver regularmente matriculado.	270,00
3	Exame de Notório Saber	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora.	358,00

¹Conforme Resolução n.º 13, de 11 de outubro de 2022.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Direção Acadêmica

ANEXO II

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 12, DE 07 DE JULHO DE 2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 07 DE JULHO DE 2023

Aprova a alteração do Regulamento referente aos processos dos Exames de Suficiência, Proficiência e Notório Saber para os cursos de graduação do Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 07 de julho de 2023, bem como o Parecer nº 06/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração do Regulamento referente aos processos dos Exames de Suficiência, Proficiência e Notório Saber para os cursos de graduação do Centro Universitário de União da Vitória - Uniuv, na forma do anexo constante no Parecer CEPE nº 06/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 07 de julho de 2023.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS

Presidente

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1D881AF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2023. Edição 2812

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

PARECER Nº 06/2023 - CEPE

Aprova a alteração do Regulamento referente aos processos dos Exames de Suficiência, Proficiência e Notório Saber para os cursos de graduação do Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 07 de julho de 2023, e conforme proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração do Regulamento referente aos processos dos Exames de Suficiência, Proficiência e Notório Saber para os cursos de graduação do Centro Universitário de União da Vitória - Uniuv, na forma do anexo.

Art. 2º. Este Parecer entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 07 de julho de 2023.


Lúcio Kurten dos Passos
Presidente



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

REGULAMENTO DOS EXAMES DE SUFICIÊNCIA, PROFICIÊNCIA E NOTÓRIO SABER, PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV.

Art. 1.º Para fins deste Regulamento, entende-se por:

I – Exame de Suficiência: procedimento pelo qual o acadêmico comprova capacidade, conhecimento e técnica do conteúdo programático de disciplina cursada sem obtenção de média final para aprovação.

II – Exame de Proficiência: procedimento pelo qual o acadêmico comprova domínio de conhecimentos por meio de documentos hábeis e de exame para fins de dispensa de disciplina(s) pertencente(s) à matriz curricular do curso de graduação em que estiver regularmente matriculado.

III – Exame de Notório Saber: procedimento pelo qual o acadêmico comprova extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora.

CAPÍTULO I – EXAME DE SUFICIÊNCIA

Art. 2.º Poderá optar pelo exame de suficiência o acadêmico que:

I – Cursou, obrigatoriamente, a(s) disciplina(s) no Centro Universitário de União da Vitória – UniuV.

II – Estiver devidamente matriculado no semestre letivo em que ocorrer a avaliação de Suficiência.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

III – Tiver reprovado em disciplina(s) na(s) qual(is) obteve frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média final não inferior a 5,0 (cinco) pontos.

IV – Tiver cursado a disciplina que pretende solicitar o exame de suficiência há, no máximo, 10 (dez) anos.

Art. 3.º O acadêmico que optar pela avaliação realizará prova de conhecimentos que contemplará, obrigatoriamente, todo o conteúdo programático da disciplina cursada.

Art. 4.º O Exame de Suficiência será regulamentado por edital expedido semestralmente ou anualmente, conforme necessidade observada pela Direção Acadêmica.

Art. 5.º O prazo para o requerimento do Exame de Suficiência será determinado em Edital , não sendo possível solicitar em outra data.

Art. 6.º O acadêmico deverá requerer a inscrição do Exame de Suficiência por meio de formulário próprio indicado em Edital, considerando-se o limite de 2 (duas) disciplinas por ano letivo.

Art. 7.º O acadêmico não poderá solicitar o Exame de Suficiência para disciplinas que ainda não cursou.

Art. 8.º O acadêmico poderá realizar, no máximo, dois Exames de Suficiência por disciplina.

Art. 9.º Caso não obtenha aprovação nos exames, o acadêmico deverá cursar a disciplina em regime de dependência.

Art. 10. Caberá à Direção Acadêmica organizar o processo de exame, bem como, designar os docentes responsáveis pela elaboração, correção e possível revisão do exame considerando a disciplinar a ser avaliada.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

Art. 11. Será considerado aprovado no Exame de Suficiência o acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos nos exames.

Art. 12. O acadêmico terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do edital contendo o resultado do Exame de Suficiência para solicitar a revisão do resultado.

CAPÍTULO II – EXAME DE PROFICIÊNCIA

Art. 13. A realização do Exame de Proficiência será concedida ao acadêmico que:

I – Comprovar experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos na área de conhecimento da disciplina em que solicita aproveitamento.

II – Tiver, comprovadamente, cursado disciplina(s) congênere(s) em outro nível superior de ensino, a saber: pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, exclusivamente nos casos não enquadrados nos critérios de aproveitamento de disciplinas estabelecidos em regulamentação própria.

III – Tiver, comprovadamente, cursado disciplina em nível superior há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Para casos em que as disciplinas foram cursadas há menos de 10 (dez) anos, deverão ser seguidos os critérios de aproveitamento, estabelecidos em Resolução própria.

Art. 14. Caberá à Coordenação de Curso emitir parecer circunstanciado sobre a aceitação de documento que comprove a proficiência de conhecimentos e submeter o candidato à avaliação escrita, oral e/ou prática, sobre o conteúdo da disciplina, conforme definido por banca julgadora nomeada pela Direção Acadêmica.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

Art. 15. Será considerado proficiente em conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

Art. 16. O acadêmico poderá submeter-se 01 (uma) única vez, por disciplina, ao Exame de Proficiência, não cabendo pedido de revisão sobre o resultado deste.

Art. 17. O acadêmico não poderá ter cursado mais de 25 (vinte cinco) por cento no UNIUV ou estar frequentando as disciplinas para as quais requerer o exame de proficiência.

CAPÍTULO III – EXAME DE NOTÓRIO SABER

Art. 18. Poderá requerer o exame de notório saber o acadêmico que não tenha cursado a disciplina que pretende solicitar o exame.

Art. 19. A concessão de dispensa de disciplina por notório saber far-se-á mediante realização de avaliação escrita, prática (se couber) e defesa pública de conhecimentos.

Art. 20. O requerimento a ser protocolado deverá ser acompanhado de declaração de próprio punho justificando a produção intelectual e a forma de desenvolvimento do saber na área em que pretende o reconhecimento do notório saber, com os respectivos títulos acadêmicos e profissionais, ou outros documentos que comprovem a aquisição do conhecimento na área, se houver.

Parágrafo único: poderá ser dispensado das etapas de avaliação em disciplinas de língua estrangeira o requerente que apresentar certificado de aprovação em exames internacionais reconhecidos de nível igual ou superior ao nível intermediário.

Art. 21. A Coordenação de Curso será o órgão responsável pela apreciação do requerimento apresentado pelo discente e dos respectivos documentos, se for o caso, e proferirá parecer sobre a possibilidade de encaminhamento para as etapas de avaliação que compõem o processo de notório saber.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

§1.º Caso a Coordenação de Curso julgue a documentação apresentada insuficiente ou que não será possível a aplicabilidade de notório saber para a(s) disciplina(s) requerida(s), deverá dar parecer contrário ao protocolo, seguido da justificativa.

§2.º Com base no parecer emitido pela Coordenação de Curso, a Direção Acadêmica deferirá ou indeferirá o protocolo de solicitação de notório saber.

Art. 22. Se aprovado o protocolo, o requerente submeter-se-á às seguintes etapas, avaliadas por banca examinadora nominada pela Direção Acadêmica:

I – Avaliação escrita que versará sobre os conteúdos da(s) disciplina(s) objeto(s) de notório saber.

II – Prova prática, se couber.

III – Defesa pública.

Parágrafo único. As notas obtidas em qualquer etapa do processo avaliativo serão soberanas, não estando sujeitas à revisão e não cabendo avaliação final ou substitutiva.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Disciplinas como Estágio Supervisionado, Extensão e Trabalho de Conclusão de Curso, bem como outras correlatas, não poderão ser objeto dos Exames de Suficiência, Proficiência e Notório Saber.

§1.º O colegiado de curso estabelecerá as demais disciplinas não passíveis de realização dos Exames, cabendo à coordenação de curso a comunicação formal à Direção Acadêmica.

§2.º Sempre que houver alteração/atualização da matriz curricular do curso, a comunicação deverá ser novamente realizada, mediante decisão do colegiado.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

Art. 24. Os Exames serão realizados 01 (uma) vez por ano, conforme previsto no Calendário Escolar.

Art. 25. O acadêmico interessado em realizar os Exames deverá estar regularmente matriculado e realizar a(s) inscrição(ões) por meio de formulário próprio, em conformidade com os prazos definidos em Edital, mediante pagamento de taxas específicas.

Art. 26. O cronograma contendo as etapas de avaliações dos Exames, bem como demais informações não contempladas neste Regulamento, será publicado em Edital pela Direção Acadêmica.

Art. 27. Considerar-se-á aprovado, em qualquer Exame requerido, o acadêmico que obtiver média final maior ou igual a 7,0 (sete) pontos.

Art. 28. Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Acadêmica e pelo CONSUN.